



Supremo Conselho da  
**Ordem DeMolay**  
Para a República Federativa do Brasil

Fundado em 6 de julho de 2004 e Instalado em 21 de agosto de 2004



**DECRETO N° 009/2017-2019, DE 4 DE JANEIRO DE 2018.**

*Institui e regulamenta o Elo Honorífico de Premiações das Sublimes Ordens da Cavalaria no âmbito do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil.*

**PAULO HENRIQUE DE ATAIDE PEREIRA**, Grande Mestre Nacional da Ordem DeMolay, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO :**

1. Que o Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil é o único no Brasil que possui o reconhecimento internacional, concedido pelo DeMolay Internacional;
2. A necessidade de fortalecimento da Ordem da Cavalaria, com a apresentação de novos ensinamentos realizados por meio de cerimônias públicas; e
3. A importância de reconhecer e premiar pessoas que se dedicaram a causa da Ordem da Cavalaria.

**DECRETA :**

**Art. 1º** Instituir o Elo Honorífico de Premiações das Sublimes Ordens da Cavalaria no programa de desenvolvimento da Ordem Sagrada dos Soldados Companheiros de Jacques DeMolay sob direção do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para a República Federativa do Brasil – SCODRFB.

§ 1º - As Ordens do Elo Honorífico consistem em cerimônias públicas de premiações destinadas a pessoas que foram indicadas e que cumprem os requisitos determinados por este DECRETO.

§ 2º - O Elo Honorífico é composto pelos seguintes prêmios e requisitos:

**I - Comendador da Cavalaria:**

a) Destinado a Cavaleiros Ativos e Seniores Cavaleiros que devem:

1. ter desempenhado serviços notáveis em benefício da Ordem da Cavalaria em seu Priorado ou Estado;

[www.demolaybrasil.org.br](http://www.demolaybrasil.org.br)

“18 DE MARÇO - DIA DO DeMOLAY - LEI FEDERAL N.º 12.208/2010”

TEMA ANUAL: “DeMolay em favor das Escolas Públicas”

SEDE PRÓPRIA

SGAN 909 Módulo A - Asa Norte - CEP: 70790-091 - Brasília/DF

Tel/FAX: (61) 3562-5746 / E-mail: [scodrfb@demolaybrasil.org.br](mailto:scodrfb@demolaybrasil.org.br)



# Supremo Conselho da Ordem De Molay Para a República Federativa do Brasil



Fundado em 6 de julho de 2004 e Instalado em 21 de agosto de 2004

2. ter participado de pelo menos duas concessões das Sublimes Ordens atuando diretamente na organização (*entenda-se organização todo o corpo de Cavaleiros envolvidos no desenvolvimento do evento, desde os membros que desempenharam papéis de atuação direta na concessão, até os que cuidaram da parte administrativa ou braçal do evento*);

3. estar regulares perante o SCODRFB; e

4. estar devidamente investidos na Ordem do Cavaleiro da Cadência.

b) O Presidente do Conselho Consultivo do Priorado poderá indicar ao Grande Mestre Estadual/Distrital um membro do Priorado por ano.

## II - Grã-Cruz da Cavalaria:

a) Destinado aos Seniores Cavaleiros e/ou maçons que devem:

1. ter desempenhado notável liderança adulta, seja no Conselho Consultivo de um Priorado ou em funções na administração Estadual estabelecidas pelo SCODRFB e Grandes Conselhos Estaduais/Distrital relacionadas com a Ordem da Cavalaria (*Exemplos: Coordenador Estadual da Cavalaria; membro de Comissão Estadual de Assuntos da Cavalaria*);

2. caso sejam Sêniores Cavaleiros,

✓ estar regulares perante o SCODRFB;

✓ ter sido investidos na Ordem do Cavaleiro da Cadência.

3. caso sejam maçons (*não investidos na Ordem da Cavalaria*), ter presenciado no mínimo uma investidura da Ordem do Cavaleiro da Cadência.

b) O Grande Mestre Estadual/Distrital poderá indicar um membro por Priorado de sua jurisdição por ano.

## III - Cavaleiro do Manto Prateado:

a) Destinado aos membros que devem:

1. ser reconhecidos por sua liderança notável;

2. ter desempenhado importantes contribuições à Ordem da Cavalaria, seja a nível Estadual ou Nacional (*Exemplos: Coordenador Estadual da Cavalaria; membro de Conselho Consultivo; membro de Comissão Estadual ou Nacional de Assuntos da Cavalaria*); e

3. ser detentores da **Grã-Cruz da Cavalaria** ou **Comendador Cavaleiro**.

b) O Grande Mestre Estadual/Distrital poderá indicar um membro por Priorado de sua jurisdição por ano.

[www.demolaybrasil.org.br](http://www.demolaybrasil.org.br)

"18 DE MARÇO - DIA DO DeMOLAY - LEI FEDERAL N.º 12.208/2010"

TEMA ANUAL: "DeMolay em favor das Escolas Públicas"

SEDE PRÓPRIA

SGAN 909 Módulo A - Asa Norte - CEP: 70790-091 - Brasília/DF

Tel/FAX: (61) 3562-5746 / E-mail: [scodrfb@demolaybrasil.org.br](mailto:scodrfb@demolaybrasil.org.br)



Supremo Conselho da  
**Ordem De Molay**  
Para a República Federativa do Brasil



Fundado em 6 de julho de 2004 e Instalado em 21 de agosto de 2004

§ 3º - Está vedada a indicação de mesma pessoa para receber mais do que uma premiação no mesmo evento, mesmo se possuir os requisitos necessários.

§ 4º - As indicações para as premiações do Elo Honorífico devem:

I - ser realizadas via pacote no SISDM;

II - ocorrer em até 30 dias antes da data prevista para a concessão do prêmio; e

III - ser avaliadas e aprovadas pela Comissão Nacional de Honrarias e Prêmios do SCODRFB.

§ 5º - Os custos das patentes do Elo Honorífico de Premiações, deverão ser recolhidos pelos Grandes Conselhos por meio do SisDM.

§ 6º - As cerimônias do Elo Honorífico de Premiações deverão ser realizadas preferencialmente nos eventos Estaduais da Cavalaria.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 31 de março de 2018, para que os Grandes Mestres Estaduais/Distrital realizem indicações de pessoas para o Elo Honorífico, podendo ser dispensados o cumprimento das seguintes regras estabelecidas por este DECRETO:

I - art. 1º, § 2º, nas alíneas 'b' dos incisos I, II e III;

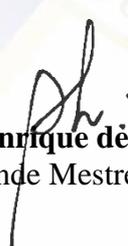
II - art. 1º, § 3º; e

III - art. 1º, § 4º, inciso III.

Parágrafo único. Permanece obrigatório o preenchimento das justificativas de cada indicado para cada Elo Honorífico.

**Art. 3º** O Grande Secretário Nacional é o encarregado das anotações, registro e publicação do presente DECRETO, que entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e traçado no gabinete do Grande Mestre Nacional da Ordem DeMolay, na cidade de Brasília-DF, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

  
**Paulo Henrique de Ataíde Pereira**  
Grande Mestre Nacional

  
**Willem Wagner de Almeida Garcia**  
Grande Secretário Nacional

[www.demolaybrasil.org.br](http://www.demolaybrasil.org.br)

"18 DE MARÇO - DIA DO DeMOLAY - LEI FEDERAL N.º 12.208/2010"

TEMA ANUAL: "DeMolay em favor das Escolas Públicas"

SEDE PRÓPRIA

SGAN 909 Módulo A - Asa Norte - CEP: 70790-091 - Brasília/DF

Tel/FAX: (61) 3562-5746 / E-mail: [scodrfb@demolaybrasil.org.br](mailto:scodrfb@demolaybrasil.org.br)